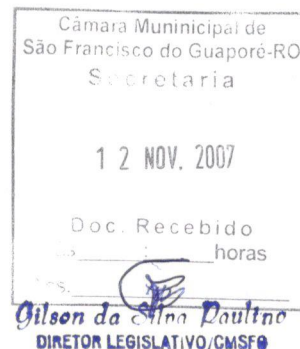
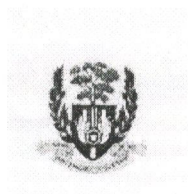




**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL N.º 406/2007

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Câmara Municipal, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.960,45 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente do Município um Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no valor de R\$ 38.960,45 (trinta e oito mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes fichas funcional programática:

01.00.00

01.01.00

01.0310001.2001

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 36.460,45

3.3.90.14 – Diárias Civil R\$ 2.500,00

Art. 2.º - Para cobertura dos valores remanejados, fica anulado os valores constante na seguinte ficha funcional programática:

01.00.00

01.01.00

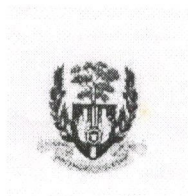
01.0310001.2001

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 26.000,00

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.760,75

3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 717,10

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 82,60



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO**

**3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.400,00
01.0310001.1001**

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 12 de Novembro de 2007.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal